



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407850.000108/2023-81

1. OBJETO

1.1. Aquisição de válvula de controle programável fleck.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Inc.II do Art.29 da Lei 13.303/2016 e no Parágrafo I e inc. II do art.135 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A.– LAFEPE**.

4. DAS RESTRIÇÕES

4.1. Estarão impedidas de participação desse processo convocatório Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016.

5. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Válvula de controle programável fleck, tem a função de oferecer programas específicos para retro lavagem, sucção de salmoura, lavagem rápida, lavagem lenta, retorno de água para o tanque de salmoura. Sendo utilizados nos abrandadores da OSMOTEK onde esses atuadores estão ligados diretamente à haste que controla o obturador da válvula liberando, impedindo ou dosando o fluxo de um fluido dentro de uma tubulação. Desta forma, uma sequência de válvulas atuadoras pneumáticas é instalada na máquina de tratamento de água purificada PW (Osmotek), assegurando que a água purificada PW permaneça em conformidade, garantindo a qualidade da água, atendendo a resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que traz uma série de orientações técnicas que visam a padronização para qualidade da água, no que diz respeito a valores máximos recomendáveis para contaminações biológicas, químicas e parâmetros físicos.

6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1. Válvula Fleck 2510 para atuação dos abrandadores - Válvula de controle

6.1.1. Filtro com controle de válvulas

6.1.2. Conexões de 1.1/4" para 3/4"

6.1.3. Timer eletromecânico

6.1.4. Timer para 7 ou 12 dias



6.1.5. O equipamento poderá ser adquirido por fornecedores distintos do especificado neste termo, deste que apresente similaridade técnica com o objeto deste processo.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O Prazo de entrega/execução do objeto deste termo de referencia será de até **10 (dez) dias** consecutivos a contar da data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço.

7.2. A entrega do objeto da presente cotação será na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situado no Largo de Dois Irmãos N° 1.117 –Recife/PE, no horário de 08:00h as 16:00h de segunda a sexta feira.

8. DO REGIME DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Forma de Fornecimento Integral.

8.2 - Critério de julgamento: menor preço por item

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Em conformidade com o art. 175, inciso II, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios LAFEPE.

a) PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10 DA REGULARIDADE FISCAL

10.1 A documentação relativa à regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada atualizada pelo fornecedor, consistirá em

10.1.1. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

10.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estadual.

11. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura;

11.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

11.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão obrigatoriamente:

12.1.1 Proposta comercial endereçada obrigatoriamente ao LAFEPE – Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes, no endereço Largo de Dois Irmão, nº 1.117, Bairro Dois Irmãos, Recife/PE, CEP.:52.171-010;

12.1.2. Validade da proposta: **Não inferior a 90 dias;**

12.1.3. Nome da empresa e CNPJ, CPF (caso pessoa física), endereço, telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto a empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

12.1.4. Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, através do telefone 81 3183- 1172 Divisão de Utilidades – DIUTI ou ainda através dos e-mail's kleyton.pereira@lafepe.pe.gov.br ou vincenzo.papariello@lafepe.pe.gov.br;

12.1.5. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante ao estabelecido no art. 183 do Regulamento do LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

12.1.6. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e regulamento do LAFEPE, não cabendo à Contratada, direito a qualquer indenização.

Recife, 30 de março de 2023.

Kleyton Andrade
LAFEPE - Divisão de Utilidades
Chefe da DIUTI



Documento assinado eletronicamente por **Kleyton Da Silva A Pereira**, em 04/04/2023, às 09:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Leitao De A G Da Silva**, em 13/04/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34837022** e o código CRC **85F8CBC6**.